



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

Processo nº 00051/2020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Infraestrutura - GIE e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 456, de 13 de dezembro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2016, na Lei Distrital nº 5.500/2015, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16/04/2020

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, via *web*, do fornecimento de combustíveis, **sob demanda**, com utilização de cartão eletrônico ou magnético, em rede de postos credenciados no Distrito Federal e Goiás, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, para o abastecimento da frota de veículos oficiais e do gerador de energia, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confea, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 3.2.10.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.
- 3.3.** Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 3.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;
- 3.3.4.** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global da proposta, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.
- 4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.3.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 5.1.1.** As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.1.2.** Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.1.3.** Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.
- 5.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.5.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- 6.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (Lei Complementar 123/2006)

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. As propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte e pelas demais empresas deverão ser apresentadas nos mesmos moldes, sem benefícios do Simples Nacional para fins de classificação, conforme o disposto no art. 19, XXIII, da IN nº 02/2008.

7.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.1.2.1. Em caso de instabilidade do sistema comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.2.1. Em caso de instabilidade do sistema comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos - Setac, situado no SEP 508, Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de custos e formação de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.

9.11. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

9.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.12.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.12.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.12.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.12.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.12.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- 9.12.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 9.12.2.7. Estudos setoriais;
- 9.12.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.12.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 9.12.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.13. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 9.13.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 9.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.
- 9.16. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SicaF (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.
- 10.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SicaF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.
- 10.3. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.4.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- 10.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 10.6. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.7. O Pregoeiro consultará o SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 10.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.7.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.8. As licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

10.9. Habilitação Jurídica:

- 10.9.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;
- 10.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9.4. Para Sociedades Cíveis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.10.2. Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;
- 10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- 10.10.5. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).
- 10.10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Qualificação Econômico-financeira:

- 10.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.11.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

10.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.11.4. As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.11.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

10.11.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

10.11.4.3. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta; e

10.11.4.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

10.11.4.4.1. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11.5. Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.11.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.11.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

10.11.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.11.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.12. Habilitação Técnica:

10.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, lavrados e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprove(em) ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto que se pretende.

10.12.2. Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao especificado no **Anexo I** deste edital;

10.12.3. Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à execução de serviços similares e compatíveis, desde que prestados simultaneamente.

10.12.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

10.12.5. Declaração de que na data prevista para início dos serviços possuirá profissionais devida e tecnicamente habilitados para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

10.12.6. Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas neste projeto.

10.12.7. Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

10.12.8. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

10.12.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. A documentação deverá:

10.13.1. estar em nome da empresa licitante;

10.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

10.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

10.14. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

10.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Aquisições e Contratos - Setac, situado no SEP 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF.

10.14.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

11.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 dias para decidir sobre os recursos interpostos.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 12.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

12.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço global, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

14.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

14.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

14.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

14.5.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

14.6. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no item 15, em caso de descumprimento.

14.7. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

14.8. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.9. O Confea realizará consultas ao SICAF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho e da assinatura de contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.2.2. Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

15.2.3. Não assinar o contrato.

15.3. A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

15.4. Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa orçamentária com o fornecimento do serviço de que trata o objeto, está a cargo da Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 - Combustíveis e Lubrificantes para Veículos, do Centro de Custo 4.01.01.02 - SAF - Superintendência Administrativa e Financeira.

16.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.3. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00051/2020** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico 2/2020**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

18.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

ANEXO IV - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Fonseca Araújo, Chefe do Setor de Aquisições e Contratos**, em 30/03/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 01/04/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317485** e o código CRC **0FE9B177**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 2/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2020 - GIE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, via *web*, do fornecimento de combustíveis, **sob demanda**, com utilização de cartão eletrônico ou magnético, em rede de postos credenciados no Distrito Federal e no Goiás, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, quanto ao abastecimento da frota de veículos oficiais e do gerador de energia.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Demanda e valor estimativo da contratação:

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP Brasília (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	4550	R\$ 4,503	R\$ 20.488,65
Diesel S 10	770	R\$ 3,955	R\$ 3.045,35
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DOS COMBUSTÍVEIS (A)			R\$ 23.534,00
DESCRIÇÃO	Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)	
Taxa de administração/gerenciamento fornecimento de combustíveis	2,45%	R\$ 576,58	
DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo Desconto (C)	
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis	0,00%	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A+ B – C)			R\$ 24.110,58
Valor de Emissão da Segunda Via de Cartão Combustível (em caso de cobrança)			

Preços unitários estimativos dos combustíveis no Distrito Federal pelo Valor Médio do Preço ao Consumidor da Tabela ANP no período de 08 a 14/12/2019, emitido em 17/12/2019, Documento SEI nº 0289883.

2.1.1. A estimativa global anual para a pretensa contratação é de **R\$ 24.110,58 (vinte e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos)**, considerando os serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para o abastecer a frota pertencente ao patrimônio do CONFEA e o gerador de energia.

2.1.2. As quantidades previstas são estimativas podendo sofrer alterações durante a execução do contrato.

2.1.3. O fornecimento de combustíveis se dará em postos do Distrito Federal e do Goiás.

2.1.4. O CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

2.1.5. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nas Unidades Federativas do Distrito Federal e do Goiás. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.5.1. Existir ao menos um estabelecimento credenciado com distância de, no máximo, 15 Km da sede do Confea, situada no SEP, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, e pelo menos um na área central de Goiânia - GO.

2.1.6. Os **insumos** a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- a) Gasolina comum;
- b) Diesel S-10.

2.1.6.1. O óleo Diesel S-10 também será utilizado para o funcionamento, manutenção e operação do Gerador de energia do Edifício do Confea, cujo abastecimento será de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.1.6.2. Não foi estimado quantidade em álcool, uma vez que, em função do custo do quilômetro com este tipo de combustível ser maior que aquele com gasolina, sua utilização não é viável desde 2014. Porém, a frota atual do Confea conta com 04 (quatro) veículos bicombustíveis (Flex), o que representa 4/6 dos veículos. **Portanto, na falta de gasolina no mercado ou sendo a utilização do álcool mais vantajosa economicamente para o Confea, nos termos da Lei Distrital nº 5.500/2015, os veículos Flex deverão ser abastecidos com álcool nas mesmas condições de abastecimento contidas neste Termo de Referência e preços estipulados pela ANP, evitando-se prejuízos às atividades do órgão.**

2.1.6.3. Os **combustíveis** deverão seguir as seguintes disposições:

2.1.6.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

2.1.6.5. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

2.1.6.6. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato ao CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

2.1.6.7. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente ao CONTRATANTE.

2.1.6.8. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na Unidade Federativa do Distrito Federal e/ou Goiás, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

2.1.6.9. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

2.1.6.10. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado na respectiva Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP relativo ao respectivo tipo de combustível.

2.1.6.11. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

2.1.6.12. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

2.1.7. Todos os **estabelecimentos** da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.

2.1.8. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Termo e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto ao CONTRATANTE, um **sistema informatizado** em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando ao CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

2.2. **A CONTRATADA deverá:**

2.2.1. Apresentar relação de sua **rede credenciada**, que deve estar apta a atender as Unidades Federativas do Distrito Federal e do Goiás, e a fornecer todos os combustíveis que constam no item 2.1.6.

2.2.2. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para o CONTRATANTE.

2.2.3. Manter um representante/preposto, para prestar, junto ao CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

2.2.4. Realizar, conforme demanda do CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de empregados e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

2.2.5. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para a Unidade Federativa e para o mês do abastecimento.

2.2.6. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas.

2.2.7. Enviar relatórios dos abastecimentos realizados mensalmente, constando, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no item 2.6 deste Termo.

2.2.8. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema *on-line*, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional do CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

2.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar **acesso a software, em ambiente web**, para gerenciamento da frota do CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento dos veículos que a integrem, respeitado o prazo dado no item 2.3 deste Termo.

2.2.10. **O sistema de gerenciamento integrado** deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

2.2.11. A solução proposta deverá possibilitar o **registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos**, através de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (*on-line*).
- d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta emissão de relatórios, cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pelo CONTRATANTE.
- e) Informatização dos dados do veículo: quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- g) Interface digital amigável.

2.2.12. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas do CONTRATANTE deverá respeitar o item 2.3 deste Termo.

2.2.13. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 2.3 deste Termo, sem custos extras para o CONTRATANTE.

2.2.14. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no presente Termo.

2.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

2.3.1. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Atividade	Prazo
Implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota	15 dias, contados da assinatura do contrato.
Cadastrar a frota de veículos	
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível com distância de, no máximo, 15 Km da sede do Confea e pelo menos um na área central de Goiânia - Goiás.	
Fornecer cartões para os veículos	
Fornecer cartões para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Treinamento indicado neste Termo de Referência	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	30 dias, contados da assinatura do contrato
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada 30 dias
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	5 dias úteis

Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (email, telefone, etc.)	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	4 dias úteis

2.4. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

2.4.1. O controle de transações (abastecimento) deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema sem prejuízo das auditorias promovidas pelo Confea ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.

2.4.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 10 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 2016 / 2019, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

2.4.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

2.4.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo CONTRATANTE

2.4.5. A **implantação** do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no item 2.3 deste Termo de Referência.

2.4.6. Os **usuários** que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no item 2.3 deste Termo de Referência, após informações prestadas pelo CONTRATANTE.

2.5. DO TREINAMENTO

2.5.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os empregados indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 2.3 deste Termo.

2.5.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores e fiscais indicados pelo CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

- a) O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do Confea, em Brasília - DF;
- b) Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para o fiscal do contrato, além de outros que podem ser indicados pelo CONTRATANTE;
- c) A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato, ator a ser indicado pelo CONTRATANTE.

2.5.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo.

2.5.4. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

2.6. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

2.6.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na *web* imediatamente após realizada a transação.

2.6.2. As **operações** (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento/ Município/ UF;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Produto adquirido;
- g) Quantidade;
- h) Valor da operação por veículo;
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j) Marcação da quilometragem do veículo;
- k) Valor unitário do produto;
- l) Valor da compra.

2.6.3. São considerados **Relatórios Gerenciais Fundamentais**, a serem disponibilizados via *web*:

- a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAL; Número de patrimônio no Confea; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).
- b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
- c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, conforme o item 2.6.2 deste Termo; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.
 - c.1) O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado conforme Anexo II.
- d) Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

2.6.4. Os relatórios devem estar disponibilizados via *web* a qualquer momento, e devem ser enviados para o fiscal mensalmente.

- 2.6.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir ao CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.
- 2.6.6. O CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
- 2.6.7. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.
- 2.6.8. A CONTRATADA deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas do CONTRATANTE.
- 2.6.9. A CONTRATADA deverá permitir o acesso do CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.
- 2.6.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- 2.6.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota de veículos do Confea, ativa e inativa, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- 2.6.12. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CARTÕES

- 2.7.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.
- 2.7.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios do CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também será utilizado para abastecimento do gerador de energia do Confea.
- 2.7.3. O abastecimento do gerador deverá ser realizado com **cartão especial** de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento do gerador será realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.
- 2.7.4. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.
- 2.7.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para o Setor de Logística - SELOG e para a Gerência de Infraestrutura - GIE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.
- 2.7.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.
- 2.7.7. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do **cartão do veículo ou do usuário**, que deverá possuir senha individual.
- 2.7.8. A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 2.7.9. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, hodômetro, cor, etc.
- 2.7.10. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.
- 2.7.11. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.
- 2.7.12. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.
- 2.7.13. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.
- 2.7.14. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, face a existência de veículos bicombustíveis na frota do órgão.
- 2.7.15. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 2.1.6 deste Termo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Termo.
- 2.7.16. O CONTRATANTE deverá estabelecer um limite de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.7.17. O sistema contratado deverá permitir alterações *on-line* nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.
- 2.7.18. **A emissão de cartões será autorizada pelo gestor(a) da Gerência de Infraestrutura - GIE, ou pelo(a) chefe do Setor de Logística - SELOG ou pelo fiscal titular, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.**
- 2.7.18.1. **Caso a transferência de veículos ou substituição de usuários implique a confecção de novos cartões, este também deverá ser cedido sem ônus ao CONTRATANTE.**
- 2.7.19. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
- 2.7.19.1. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 2.7.19.2. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 2.7.20. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.
- 2.7.21. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - Identificação do usuário;
 - Estabelecimento/ Município/ UF;

- d) Data e hora;
- e) Valor da operação;
- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

2.7.22. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

2.7.23. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados, bem como fornecer manual simplificado.

2.7.24. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

2.8. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

2.8.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.8.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação visa manter os serviços de transporte do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea que, no cumprimento de suas atribuições institucionais e administrativas, necessita de forma constante proceder o deslocamento de seus empregados, Conselheiros Federais e Presidente de modo a garantir o cumprimento de sua missão institucional.

Além do abastecimento da frota destinada ao deslocamento de pessoas, transporte de materiais, documentos e pequenas cargas, o Confea também precisa abastecer o gerador de energia, mantendo-o em condições de uso em caso de queda de energia, de forma a evitar risco de ausência total de energia e o consequente desligamento de equipamentos, principalmente os de TI, o que acarretaria prejuízos imensuráveis, dentre outras situações.

Mais do que simples aquisição parcelada de combustíveis, o Termo em tela visa promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis e alcançar o necessário controle de gastos públicos, pois quando da opção pela contratação de uma empresa capaz de disponibilizar sistema de gerenciamento e abastecimento de combustível, buscou-se a possibilidade de administrar de forma macro todos os gastos despendidos com combustível.

Na Informação 2 (0289947) - Estudos Preliminares, item 4 - PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO, estão relacionadas as vantagens dessa modalidade de contratação.

Para o fornecimento de combustíveis, deverá ser cadastrado no sistema **06 (seis) veículos da frota oficial**, conforme especificações abaixo, e **um grupo gerador**:

Item	Veículo – Marca/Modelo	Ano/Modelo	Placa	Renavam	Chassi
01	Renault Fluence – Dynamique 2.0 16V MEC - Flex	2014/2015	PAA5654	01036377250	8A1LZLH06FL648471
02	Renault Fluence – Dynamique 2.0 16V MEC - Flex	2014/2015	PAA5655	01036380987	8A1LZLH06FL650790
03	Renault Fluence – Dynamique 2.0 16V MEC - Flex	2014/2015	PAA5657	01036383307	8A1LZLH06FL644269
04	Renault Fluence – Dynamique 2.0 16V MEC - Flex	2014/2015	PAA5658	01036387264	8A1LZLH06FL648365
05	Renault Master Furgão L1H1– Diesel S10	2014/2015	PAC9108	01041987649	93YMAF4LAFJ712203
06	Renault Master Minibus L3H2 - Diesel S10	2014/2015	PAA5653	01036375878	93YMEN4MEFJ547500

A quantidade de veículos poderá sofrer alterações durante a vigência contratual, podendo a CONTRATANTE acrescentar ou retirar os veículos conforme suas necessidades.

O detalhamento do levantamento de dados e informações, pesquisas de preços e cálculos para o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativo à pretensa contratação estão demonstrados nas Planilhas de Levantamento de Consumo Combustível Confea e Cotação Inicial - 0289887; Pesquisas e Mapa de preços - 0290093, bem como no estudo preliminar INFORMAÇÃO SELOG Nº 2/2020, 0289947.

O valor estimado e quantitativo para a pretensa contratação constam nos itens 2.1 e 10 do Termo de Referência.

4. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

(X) Sim () Não

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Serviço continuado

(X) Sim () Não

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. Os serviços ainda se caracterizam pela natureza continua não podendo sofrer interrupções, com vistas a garantir a continuidade dos serviços de transporte e manutenção do gerador.

5.4. Para elaboração deste Termo de Referência, considerou-se os gastos de combustíveis no ano de 2019, a partir dos controles internos da unidade - estudos preliminares constantes na Informação 2 (0289947), e relatórios de preços extraídos do Sistema de Levantamentos de Preços da ANP, no âmbito do

Distrito Federal (0289883).

5.5. Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados estudos de editais de objeto semelhante ao que se quer contratar realizados por este conselho (Pregão Eletrônico nº 002/2019 - 0163297/Contrato nº 025/2019 - 0186989) e de outros órgãos tais como: Pregão Eletrônico nº 039/2018-TCU (0289718) Pregão Eletrônico nº 001/2016-CREA/DF (0289867) e o Pregão Eletrônico nº 025/2016-CNJ (0289874).

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

(X) Pregão Eletrônico

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / ESCOLHA DO LICITANTE

(X) Menor preço por lote/ítem () Melhor técnica () Técnica e preço

8. REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Termo de Contrato

9. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global para a contratação de **R\$ 24.110,58 (vinte e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP Brasília (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	4550	R\$ 4,503	R\$ 20.488,65
Diesel S 10	770	R\$ 3,955	R\$ 3.045,35
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DOS COMBUSTÍVEIS (A)			R\$ 23.534,00
DESCRIÇÃO	Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)	
Taxa de administração/gerenciamento fornecimento de combustíveis	2,45%	R\$ 576,58	
DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo Desconto (C)	
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis	0,00%	R\$ 0,00	
DESCRIÇÃO	Por Unidade (R\$)	Valor total Estimativo (D)	
Emissão do cartão de abastecimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A+ B – C + D)			R\$ 24.110,58
Valor de Emissão da Segunda Via de Cartão Combustível (em caso de cobrança)			-

Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

O requisito Emissão do Cartão de Abastecimento (D) é elemento presente nessa modalidade de contratação e inicialmente compôs a tabela para pesquisa de preços, mas objetivando simplificar o instrumento convocatório esse requisito foi excluído da especificação do objeto - item 2.1 - e do modelo de proposta de preços - item 24 -, tendo em vista que tanto os contratos pesquisados de outros entes públicos com contratação similar quanto as 03 (três) propostas recebidas **apresentaram o preço unitário de R\$ 0,00, ou seja, não influenciaram no valor total estimativo da contratação.**

Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item Valor Médio do Preço ao Consumidor. Os valores unitários utilizados foram os do Resumo da Tabela ANP no período de 08 a 14/12/2019, emitido em 17/12/2019, com a média dos preços no Distrito Federal, Documento SEI nº 0289883.

Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas vencedoras de licitações semelhantes com valor contratado mais próximo ao valor da pretensa contratação e as ofertadas pelas empresas que enviaram propostas, chegando-se a uma média de 2,45% (dois ponto quarenta e cinco por cento). Assim, **essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas.** Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto. E para o valor emissão do cartão de abastecimento foi utilizado o valor de R\$ 0,00 (zero reais), ou seja, sem ônus.

O detalhamento do levantamento de dados e informações, pesquisas de preços e cálculos para o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos à pretensa contratação estão demonstrados nas Planilhas de Levantamento de Consumo Combustível Confea e Cotação Inicial - 0289887; Pesquisas e Mapa de preços - 0290093, bem como no estudo preliminar INFORMAÇÃO SELOG Nº 2/2020, 0289947.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 - Combustíveis e Lubrificantes para Veículos, do Centro de Custo 4.01.01.02 - SAF - Superintendência Administrativa e Financeira.

11. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

() Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEP 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília – DF.

(X) Outro. O fornecimento de combustíveis se dará em postos do Distrito Federal e do Goiás, conforme rede credenciada pela empresa CONTRATADA.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

13. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

(X) Comprovação experiência mínima na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

14. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

Não se aplicará ao objeto pretendido.

15. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

Não se aplicará ao objeto pretendido.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;

16.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

16.3. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;

16.4. Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores médios praticados por unidade da Federação (DF e GO) divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

16.5. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

16.6. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

16.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

16.10. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

16.11. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

16.12. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;

16.13. Permitir acesso do empregados/preposto da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato e das especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;

17.2. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para o CONTRATANTE, com controle por número de chamado;

17.3. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato xlsx - Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a fiscalização;

17.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

17.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;

17.6. Não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em atendimento ao estabelecido no art. 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal;

17.7. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;

17.8. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

17.9. A CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;

17.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

17.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

17.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- 17.13. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;
- 17.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.15. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 17.16. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 17.17. Colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 17.18. Implantar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Termo de Referência;
- 17.19. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Termo de Referência;
- 17.20. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;
- 17.21. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;
- 17.22. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;
- 17.23. Fornecer, quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, **sem ônus para o CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada**, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento do CONTRATANTE;
- 17.24. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;
- 17.25. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para o CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no Anexo I do edital;
- 17.26. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido no Anexo I do edital;
- 17.27. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- 17.28. Encaminhar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pelo Confea para verificação da qualidade, confiabilidade e a fidedignidade dos combustíveis fornecidos, os quais deverão atender as especificações da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- 17.29. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre o CONTRATANTE e esses estabelecimentos;
- 17.30. Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema, conforme as condições indicadas no edital e seus anexos;
- 17.31. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 17.32. Arcar com as despesas/reparos que eventualmente acometam os veículos, comprovadamente ocorridas em decorrência de ausência da qualidade ou mesmo alteração/adulteração do combustível fornecido;
- 17.33. A CONTRATADA não deverá veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 17.34. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 17.35. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

18. PAGAMENTO

- 18.1. Observadas as condições relativas à medição dos serviços, conforme disposto no Anexo III do edital, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, a partir do 1º (primeiro) dia útil até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
- 18.2. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação (DF e/ou GO) divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em cada mês.
- 18.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.
- 18.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 18.5. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.
- 18.7. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:
- 18.7.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
- 18.7.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;
- 18.7.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. apresentar documentação falsa;

- 19.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 19.1.5. fizer declaração falsa.
- 19.2. Para os fins do item 20.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 15.4, 15.5 e 15.6 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;
- 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 19.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.
- 19.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.
- 19.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 19.7, a seguir.
- 19.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	6%
02	4%
03	2%
Poderão ser inseridos mais parâmetros para dosimetria da multa, se necessário.	

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Deixar de realizar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no edital e seus anexos.	2	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	1	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	1	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
E	Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema do CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
G	Deixar de efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados solicitados no edital e seus anexos.	3	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no edital e seus anexos.	1	Por ocorrência
J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no edital e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
K	Cobrar preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para a Unidade Federativa e o período em questão.	2	Por ocorrência e por dia
L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	2	Por ocorrência
M	Deixar de cadastrar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido no edital e seus anexos.	1	Por ocorrência
N	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não

			fornecido
O	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	2	Por ocorrência e por dia
P	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	2	Por ocorrência e por dia
Q	Deixar de atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no edital e seus anexos.	2	Por ocorrência

19.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

19.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

19.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

19.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

20. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

O Setor de Logística - SELOG é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do fornecimento de combustíveis, **sob demanda**, com utilização de cartão eletrônico ou magnético, em rede de postos credenciados no Distrito Federal e Goiás, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, para o abastecimento da frota de veículos oficiais e do gerador de energia.

PROPOSTA DE PREÇOS			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP – Brasília (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	4550	R\$ 4,503	R\$ 20.488,65
Diesel S 10	770	R\$ 3,955	R\$ 3.045,35
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DOS COMBUSTÍVEIS (A)			R\$ 23.534,00
DESCRIÇÃO	Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)	
Taxa de administração/gerenciamento fornecimento de combustíveis	X,XX%	R\$ XXXX	
DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo Desconto (C)	
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis	X,XX%	R\$	
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A+ B – C)			R\$ XXXX
Valor de Emissão da Segunda Via de Cartão Combustível (em caso de cobrança)			

Preços unitários estimativos dos combustíveis no Distrito Federal pelo Valor Médio do Preço ao Consumidor da Tabela ANP no período de 08 a 14/12/2019, emitido em 17/12/2019.

Observações:

1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

2. O objeto da licitação é constituído por um único item, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global ofertado para o item - serviços de administração e gerenciamento informatizado, via *web*, do fornecimento de combustíveis, **sob demanda**, com utilização de cartão eletrônico ou magnético, em rede de postos credenciados no Distrito Federal e Goiás, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, quanto ao abastecimento da frota de veículos oficiais e do gerador de energia.
 3. Para fins de formulação da proposta na licitação, deverá ser considerado a frota oficial de 06 (seis) veículos e 01 (um) gerador de energia.
 4. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.
 5. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação.
 6. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado pela Unidade Federativa (DF e/ou GO) divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.
 7. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.
 8. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para o Confea.
 9. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, **que não obriga a execução do valor total do contrato.**
- Validade desta proposta é 90 (noventa) dias.

Dados da Licitante:

Razão social:
 CNPJ:
 Endereço completo:
 Telefone:
 Nome do Banco:
 Número do Banco:
 Agência:
 Número da conta corrente:

Dados do preposto para firmar o contrato:

Nome completo:
 CPF:
 Carteira de Identidade:
 Estado civil:
 Nacionalidade:
 Email:
 Telefone:

Local e data**Assinatura e carimbo****(representante legal da licitante)****Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020
ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.
2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
4. Ao final de cada período, o CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelo CONTRATANTE.
 - 4.1. A avaliação periódica será executada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
 - 4.2. Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.
 - 4.3. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos

	credenciados quando no abastecimento
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela CONTRATADA
Instrumento de medição	Abastecimentos realizados com êxito
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados</p> <p>As = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos</p> <p>Af = quantidade de abastecimentos fracassados</p> <p>$IMR = As/(As+Af)$</p>
Faixas de ajustes no pagamento	<p>$IMR \geq 98\%$: 100% do valor da nota fiscal</p> <p>$95\% \leq IMR < 98\%$: 95 % do valor da nota fiscal</p> <p>$IMR < 95\%$: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência</p>

5. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

6. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao empregado responsável pela fiscalização do contrato.

7. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

8. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

9. As avaliações periódicas dos serviços prestados para a medição de desempenho serão executadas pelo fiscal do contrato (titular ou suplente), **observando os seguintes procedimentos:**

9.1 A CONTRATADA enviará no primeiro dia de cada mês, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal ateste a conformidade até o quinto dia útil de cada mês.

9.2. Com base nos dados enviados o fiscal calculará o Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo III), que, conforme seus resultados, poderá gerar uma redução no valor final da Nota Fiscal.

9.3. Após o cálculo do IMR, o fiscal enviará o resultado para a CONTRATADA até o sexto dia útil de cada mês, com prazo aberto para manifestação.

9.4. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao fiscal.

9.5. Dirimidas as dúvidas, o fiscal formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

9.6. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, até o décimo quinto dia útil de cada mês.

9.7. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

9.8. Os valores a serem efetivamente pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 00051/2020.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEP, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, Engenheiro Civil **Osmar Barros Junior**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº 00051/2020, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, via *web*, do fornecimento de combustíveis, **sob demanda**, com utilização de cartão eletrônico ou magnético, em rede de postos credenciados no Distrito Federal e Goiás, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxx), conforme tabela a seguir:

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP Brasília (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	4550	R\$ 4,503	R\$ 20.488,65
Diesel S 10	770	R\$ 3,955	R\$ 3.045,35
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DOS COMBUSTÍVEIS (A)			R\$ 23.534,00
DESCRIÇÃO		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Taxa de administração/gerenciamento fornecimento de combustíveis		X,XX%	R\$
DESCRIÇÃO		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo Desconto (C)
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		X,XX%	R\$
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A+ B – C)			R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 - Combustíveis e Lubrificantes para Veículos, do Centro de Custo 4.01.01.02 - SAF - Superintendência Administrativa e Financeira.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento de combustíveis se dará em postos do Distrito Federal e do Goiás, conforme rede credenciada pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, a partir do 1º (primeiro) dia útil até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.1. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação (DF e/ou GO) divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em cada mês.

7.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

7.3. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da atestação da nota fiscal/fatura.

7.4. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.

7.6. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:

7.6.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

7.6.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;

7.6.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

7.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.10.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10.2. Na hipótese de que trata a cláusula anterior o prazo para pagamento de que trata a cláusula 7.3. se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

7.10.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se o fornecimento ou algum dos serviços não tiverem sido prestados conforme o pactuado.

7.11. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura, a ser encaminhada para fins de atestação e pagamento, a qual deverá estar acompanhada de:

7.12. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

7.12.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- 7.12.2.** Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital;
- 7.12.3.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
- 7.12.4.** Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.12.5.** Documentos de comprovação do Simples Nacional, caso seja optante.
- 7.13.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.
- 7.14.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 7.16.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 2/2020, deve:
- 8.1.1.** Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.3.** Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;
- 8.1.4.** Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores médios praticados por unidade da Federação (DF e GO) divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 8.1.5.** Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- 8.1.6.** Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 8.1.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- 8.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.9.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;
- 8.1.10.** Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;
- 8.1.11.** Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;
- 8.1.12.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 8.1.13.** Permitir acesso do empregados/preposto da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 2/2020, deve:
- 9.1.1.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato e das especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- 9.1.2.** Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para o CONTRATANTE, com controle por número de chamado;
- 9.1.3.** Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato xlsx - Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a fiscalização;
- 9.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;
- 9.1.6.** Não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em atendimento ao estabelecido no art. 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal;
- 9.1.7.** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;
- 9.1.8.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 9.1.9.** A CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;
- 9.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 9.1.11.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 9.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- 9.1.13. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;
- 9.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.1.15. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.1.16. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 9.1.17. Colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.1.18. Implantar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no edital e seus anexos;
- 9.1.19. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no edital e seus anexos;
- 9.1.20. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;
- 9.1.21. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;
- 9.1.22. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;
- 9.1.23. Fornecer, quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, **sem ônus para o CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada**, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento do CONTRATANTE;
- 9.1.24. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;
- 9.1.25. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para o CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no Anexo I do edital;
- 9.1.26. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido no Anexo I do edital;
- 9.1.27. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- 9.1.28. Encaminhar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pelo Confea para verificação da qualidade, confiabilidade e a fidedignidade dos combustíveis fornecidos, os quais deverão atender as especificações da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- 9.1.29. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre o CONTRATANTE e esses estabelecimentos;
- 9.1.30. Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema, conforme as condições indicadas no edital e seus anexos;
- 9.1.31. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 9.1.32. Arcar com as despesas/repares que eventualmente acometem os veículos, comprovadamente ocorridas em decorrência de ausência da qualidade ou mesmo alteração/adulteração do combustível fornecido;
- 9.1.33. A CONTRATADA não deverá veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.1.34. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 9.1.35. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável também:

10.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários a consecução da contratação; e

10.1.1.1. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA observar que:

10.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

10.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

10.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2. Cabe ao empregado designado (fiscal) fiscalizar os serviços e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

11.3. Caberá ao fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação aplicável.

11.4. A existência e a atuação da fiscalização pelo fiscal ou outro empregado designado para esse fim, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada em sua execução.

11.5. A ausência de notificação do fiscal ou outro empregado designado para esse fim não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas contratualmente.

11.6. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus representantes, prepostos e/ou assistentes.

11.7. O CONTRATANTE poderá alterar a composição da equipe de fiscalização do contrato, ou seus substitutos, a qualquer momento, bastando apenas comunicar formalmente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1. apresentar documentação falsa;

12.1.2. fraudar a execução do contrato;

12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. cometer fraude fiscal; ou

12.1.5. fizer declaração falsa.

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 12.1.3., 12.1.4 e 12.5 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. advertência;

12.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

12.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

12.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.6. A falta na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 12.7 a seguir.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	6%
02	4%
03	2%
Poderão ser inseridos mais parâmetros para dosimetria da multa, se necessário.	

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Deixar de realizar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	1	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	1	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
E	Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
G	Deixar de efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados solicitados no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
K	Cobrar preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para a Unidade Federativa e o período em questão.	2	Por ocorrência e por dia

L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	2	Por ocorrência
M	Deixar de cadastrar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
N	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
O	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	2	Por ocorrência e por dia
P	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	2	Por ocorrência e por dia
Q	Deixar de atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

12.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.14. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Confea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea.

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2.4. No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

13.2.5. No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do Processo nº **00051/2020**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 2/2020**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

15.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 2/2020** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº 2/2020** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.